

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições e, em conformidade com o que lhe assegura o artigo 267 da Lei Estadual nº 6.677, de 26/09/94, a Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, e em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica nº 28/2022, constante do processo SEI nº 011.5591.2021.0055880-21, e da Autorização Governamental publicada no D.O.E de 12 de maio de 2022, **CONVOCA os(as) candidatos(as) classificados(as) na Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para contratação de PRECEPTOR(A) DE ESTÁGIO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, regido pelo Edital SEC/SUDEPE nº 013/2022, que optaram por concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as), para a realização do procedimento de HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA**, circunscrito às condições especificadas neste Edital.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital SEC/SUDEPE nº 013/2022, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Centro de Processos Seletivos (CPS) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), conforme Termo de Cooperação Técnica estabelecido entre as partes, em parceria com a Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC-BA), através da Comissão instituída pela Portaria nº 1510/2022, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia (D.O.E.) de 04 de agosto de 2022.

1.2 Do total de vagas oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) das vagas, por Função temporária/Localidade, foram reservadas aos(às) candidatos(as) que se autodeclararam pretos(as) e pardos(as) no ato da inscrição no certame, visando à seleção para a função de **Preceptor(a) de Estágio do Curso Técnico em Enfermagem**, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº 15.353 de 08/08/2014.

1.3 A relação de candidatos(as) convocados(as) é composta pelos(as) candidatos(as) classificados(as) que se autodeclararam pretos(as) e pardos(as), optantes pela reserva de vagas, que obtiveram pontuação final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos na Prova de Títulos.

1.4 A participação dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam pretos(as) e pardos(as) no procedimento de Heteroidentificação Fenotípica não assegura sua aprovação no certame.

1.5 Será considerado(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) que se autodeclarou preto(a) ou pardo(a), classificado(a) na Prova de Títulos e aprovado(a) no procedimento de Heteroidentificação Fenotípica, respeitando-se a ordem de classificação e o quantitativo de vagas destinado à Função temporária/Localidade à qual está concorrendo.

1.5.1 Em caso de haver mais de um(a) candidato(a) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), optantes pela reserva de vagas, aprovados(as) em uma mesma Função temporária/Localidade, para cumprimento do art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06.06.2014, Resolução CONSU nº 1.511/2022 será convocado(a) para assumir a função, o(a) candidato(a) de maior nota final.

2.0 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

2.1 O Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica será realizado no dia **04 de novembro de 2022**, no *Campus* I da UNEB, na cidade de Salvador/Ba, ou poderão optar pelo Núcleo Territorial de Educação - NTE da cidade correspondente à vaga à qual está concorrendo, conforme cronograma dos(as) candidatos(as) constante na lista de convocado(as), disponível no site www.selecao.uneb.br/preceptor2022.

2.1.1 Será considerado(a) AUSENTE o(a) candidato(a) que se apresentar em local diverso ao indicado ao item 2.1, sob quaisquer alegações.

2.2 Os portões serão abertos às 13h20min e fechados às 13h50min. O início do Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica está previsto para as 14h00min.

2.2.1 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao local, data e horário designado para a realização do Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início do procedimento.

2.3 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) tomar ciência do trajeto até o local de realização do Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo recomendado ao(à) candidato(a) visitar o local com antecedência.

2.4 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização do Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica, para fins de justificativa de sua ausência.

2.5 Não haverá segunda chamada para o Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).

2.6 O não comparecimento ao Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do(a) candidato(a) e resultará a perda do direito às vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), dispensada a convocação suplementar de candidatos(as), conforme item 6.2.27 do Edital SEC/SUDEPE nº 013/2022.

3.0 DA IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

3.1 O(A) candidato(a) deverá se apresentar no portão de acesso do *Campus I* - Salvador da UNEB ou do NTE onde será realizado o Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica, ao(à) Auxiliar de Aplicação, para acesso à sala, tendo nas mãos, documento oficial de identificação, o mesmo utilizado quando realizou a inscrição.

3.2 O(A) Auxiliar de Aplicação deverá proceder com a identificação pessoal, através da conferência da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) e a identificação facial.

3.3 Para a realização do procedimento de Heteroidentificação Fenotípica, somente será admitido à sala de verificação o(a) candidato(a) que apresentar o documento de identificação. Serão documentos válidos para identificação do(a) candidato(a) e, conseqüentemente, para o acesso à sala de testes, aqueles que contenham foto e que legalmente o identifique, quais sejam: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores. Valem também como documento de identidade: Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência

Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503 de 23/09/1997 e alterações posteriores.

3.3.1 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições e com fotografia atualizada, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a). Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.3.2 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhado de um documento com foto que legalmente o(a) identifique, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, para a segurança do(a) candidato(a) e garantia da lisura do certame.

3.3.3 Serão aceitos, também, os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

3.3.4 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento/casamento/divórcio, CPF, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

4.0 DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

4.1 A duração do Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica será de, aproximadamente, 03 (três) minutos para cada candidato(a).

4.2 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá permanecer no ambiente onde o Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica acontecerá, até que seja dispensado(a) pela Comissão Avaliadora. O(A) candidato(a) que insistir em sair do recinto de realização do Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica antes do horário permitido, deverá assinar o Termo de Desistência, lavrado por representante da Comissão de Heteroidentificação.

4.3 A aferição da Comissão de Heteroidentificação Fenotípica quanto à condição de pessoa negra levará em consideração, em seu parecer, a intenção do(a) candidato(a) em

concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), assinalada no ato de inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado e os critérios fenotípicos do(a) candidato(a).

4.4 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação Fenotípica.

4.5 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.6 A Comissão de Heteroidentificação Fenotípica, criada especificamente para esse fim, é constituída por 05 (cinco) membros titulares e suplentes, cidadãos(ãs) de reputação ilibada, residentes no Brasil, com experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

4.7 O procedimento de Heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as). O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e da gravação do procedimento para fins de Heteroidentificação será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as). No ato da apresentação o(a) candidato(a) deverá se autodeclarar negro(a), de cor preta ou parda.

4.8 Durante o procedimento de Heteroidentificação, caso esteja fazendo uso de máscara, o(a) candidato(a) deverá retirá-la momentaneamente, para que possam ser observados os traços negroides existentes em sua face. Durante o procedimento de Heteroidentificação o(a) candidato(a) não poderá está usando boné, óculos de sol ou quaisquer outros acessórios que impeçam a visualização completa de sua face.

4.9 A Secretaria de Educação do Estado da Bahia (SEC-BA) e o Centro de Processo Seletivos da Universidade do Estado da Bahia (CPS/UNEB) se exime das despesas com viagens e estadia dos(as) candidatos(as) convocados(as) pela Comissão de que trata este Edital de Convocação.

4.10 Será considerado negro(a) o(a) candidato(a) que assim for reconhecido pela Comissão de Heteroidentificação Fenotípica.

4.11 Perderá o direito às vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), o(a) candidato(a) que:

a) faltar ao procedimento de Heteroidentificação Fenotípica;

b) se negar a realizar o procedimento de Heteroidentificação Fenotípica;

c) ausentar-se da sala, antes da conclusão do procedimento de Heteroidentificação Fenotípica;

d) a autodeclaração não for confirmada no procedimento de Heteroidentificação.

4.12 A exclusão de candidato(a) por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar, suplementarmente, candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de Heteroidentificação.

4.13 A aferição da Comissão de Heteroidentificação Fenotípica quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este Processo Seletivo Simplificado.

4.14 O indeferimento da condição de candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), bem como o não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação, acarretará a perda do direito às vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), dispensada a convocação suplementar de candidatos(as).

Salvador, 26 de outubro de 2022.

Danilo de Melo Souza
Secretário da Educação em Exercício.